

Ofício nº 89/2021

Nova Soure, 30 de junho de 2021

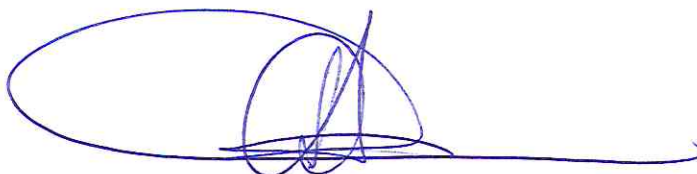
A Vossa Excelência,

Deputado Estadual Alex da Piatã

Prezado Deputado,

Valemo-nos do presente, para encaminhar devida e formalmente decreto de estado de emergência e calamidade declarado por este município de Nova Soure, motivado pela pandemia do COVID-19 e aumento do número de casos em toda região para que Vossa Excelência possa intervir e apresentar à Assembleia do Legislativa do Estado da Bahia para que a mesma também reconheça tal estado, conforme disciplinado em dispositivo legal.

Por fim, renovamos nossos votos de estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para o que se fizer necessário.



LUIS CÁSSIO DE SOUZA ANDRADE

PREFEITO



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Soure

1

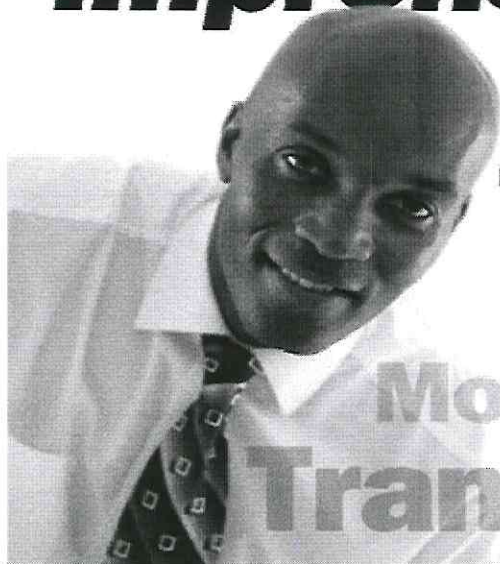
Segunda-feira • 21 de Junho de 2021 • Ano • Nº 2120

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Soure publica:

- **Decreto Nº110/2021 De 21 De Junho De 2021** - Declara Estado De Emergência E Calamidade Pública No Município De Nova Soure-BA Para O Enfrentamento Da Emergência De Saúde Publica Decorrente Da Pandemia Do Coronavírus (Covid19).

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Luis Cássio de Souza Andrade / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Natuba S/N - Nova Soure - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KMYM8VEMCHELMY/C9FTA9Q

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO 110/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021

"Declara Estado de Emergência e Calamidade pública no Município de Nova Soure-BA para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SOURE – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conforme disposto em Lei Orgânica do Município de Nova Soure – BA, com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como com fundamento no quanto disposto pelo art. 65 Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000,

Considerando o atual decreto de estado de calamidade pública de ordem nacional;

Considerando que do mesmo modo foi declarado situação de transmissão comunitária em todo o território nacional do COVID19;

Considerando que diante de toda conjuntura e perspectiva de crescimento do número de pessoas infectadas em todo território nacional e com suspeita de infecção pelo COVID-19 inclusive em nosso território municipal;

Rua Natuba s/nº - Centro - Nova Soure - Bahia Cep: 48460-000 - Tel: (75) 3437-2128- Ramal: 218
gabinete@novasoure.ba.gov.br - site: www.novasoureba.com.br



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
GABINETE DO PREFEITO**



Considerando a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV);

Considerando que, segundo os relatos da Secretaria Municipal de Finanças, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Corona vírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º. Fica declarado Estado de Emergência e Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Nova Soure - BA, que se estenderá até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Ficam mantidas as disposições contidas nos decretos anteriores de ordem deste ente municipal no que tange ao enfrentamento e combate à presente pandemia.

Rua Natuba s/nº - Centro - Nova Soure - Bahia Cep: 48460-000 - Tel: (75) 3437-2128- Ramal: 218
gabinete@novasoure.ba.gov.br - site: www.novasoureba.com.br



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º – O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do estado de emergência e calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação **REVOGANDO-SE** toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Soure, em 21 de junho de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


LUIS CASSIO DE SOUZA ANDRADE

Prefeito